



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.071-B, DE 2016

(Do Sr. Félix Mendonça Júnior)

Declara Isaías Alves de Almeida Patrono da Psicologia Educacional no Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. CHICO D'ANGELO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. EDUARDO BISMARCK).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado o educador Isaías Alves de Almeida Patrono da Psicologia Educacional no Brasil.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora apresentamos tem por objetivo homenagear um dos grandes educadores do Brasil – Isaías Alves de Almeida.

Isaías Alves nasceu em 29 de agosto de 1888, em Santo Antônio de Jesus, cidade do interior da Bahia. Aos quinze anos, foi para Salvador, matriculando-se no Colégio Carneiro Ribeiro, onde cursou o ensino secundário, tendo como mestre o próprio Carneiro Ribeiro – educador e filólogo conhecido pelas disputas com Rui Barbosa.

Formou-se em Direito em 1910, mas sua vida profissional, muito cedo, direcionou-se para a área da educação. Com apenas dezessete anos, iniciou-se no magistério como professor primário do Ginásio Ipiranga, tradicional instituição de ensino soteropolitana de que, mais tarde, tornou-se proprietário. Permaneceu no cargo até 1931, quando foi transferido para a cátedra de Psicologia Educacional da Escola Normal. Dessa mesma disciplina seria, dez anos depois, Catedrático da Faculdade de Filosofia da Bahia, no período de 1941 a 1958.

Com bastante experiência docente, Isaías chegou à Psicologia da Educação, campo em que inscreveu sua maior contribuição à educação brasileira. Em 1926, publicou seu primeiro livro, *Teste Individual de Inteligência*, obra que defendia a utilidade de testes de inteligência para organizar as classes escolares de uma forma mais homogênea. O critério a ser utilizado, além da idade, seria o QI (quociente de inteligência) aferido. A partir do índice obtido, as crianças seriam agrupadas de acordo com o seu potencial de aprendizagem.

Em razão de sua defesa pelo uso dos testes, Alves foi convidado pelo governo baiano em 1928 para “organizar testes mentais e orientar o professorado”¹ (Alves, 1933). Em 1930, participou de um curso de férias promovido pela Diretoria Geral de Instrução para falar sobre “*Medidas da*

¹ In: ALVES, Isaías. *Da educação nos Estados Unidos: relatório de uma viagem de estudos*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1933.

Inteligência e dos resultados escolares”. Neste mesmo ano, Isaías Alves recebeu bolsa de estudos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para estudar no Teacher’s College de Columbia, Nova Iorque. Em 1931, mereceu o título de Master of Arts and Instructor in Psychology. Nessa instituição, foi aluno de Edward L. Thorndike, um dos líderes na defesa das medidas e dos padrões educacionais. O encontro com Thorndike, Godwin Watson, Arthur Gates, William McCall e George S. Lester Wilson foi altamente proveitoso, conforme Isaías publicou em 1933².

A partir da especialização nos Estados Unidos, Isaías Alves aprimorou o trabalho com testes de inteligência e publicou seu segundo livro sobre o assunto, *Os testes e a reorganização escolar*³. No prefácio dessa obra, Anísio Teixeira reconheceu Alves como “*um técnico consumado no assunto dos testes*” (Alves, 1930). Os dois educadores baianos trabalharam juntos em 1932, no Rio de Janeiro, quando Isaías foi convidado a chefiar a Seção de Testes e Escalas do Distrito Federal, sob a gestão de Anísio. Essa seção era responsável por aplicar, ainda de forma experimental, os testes de inteligência nas crianças das escolas públicas da capital. Naquela ocasião, Alves ampliou sua obra sobre os testes ao divulgar e analisar os resultados obtidos com as crianças testadas no Rio de Janeiro em publicações da Diretoria Geral de Instrução Pública.

No mesmo ano em que recebeu o seu título de Mestre, pela Universidade de Columbia, Isaías Alves foi nomeado membro do Conselho Nacional de Educação, em que atuou até 1958. De 1934 a 1938, ocupou o cargo de assistente técnico do Departamento Nacional de Educação. Foi Secretário de Educação e Saúde, no Governo da Bahia, na gestão de seu irmão, Landolfo Alves, durante o período de 11 de abril de 1938 a 1º de dezembro de 1942.

Em 1941, ainda como secretário de Estado, Isaías Alves, junto a outros professores e intelectuais baianos, fundou a Faculdade de Filosofia da Bahia. Em 1942, ano em que a Faculdade começou a funcionar efetivamente, Isaías Alves deixou o Governo e passou a atuar exclusivamente na instituição, como professor e diretor. Foi na Faculdade de Filosofia da Bahia que, aos 70 anos, Alves encerrou suas atividades profissionais.

Em sua longa trajetória nos caminhos da educação, Isaías Alves completou sua tarefa de educador e de gestor com a pesquisa constante e com vasta produção escrita. Sua obra inclui artigos, ensaios, discursos, relatórios e

² Ibidem.

³ Publicado na Bahia, pela editora Nova Graphica, em 1930.

livros publicados.

Para Edivaldo Boaventura⁴, a significativa contribuição de Isaías para a construção da ciência da educação, via método experimental, ainda não foi suficientemente estudada. São densas as suas publicações sobre os testes individuais de inteligência, em sucessivas edições, de 1928, 1930 e 1934. Dessa produção merece destaque o livro “Os testes e a reorganização escolar”, abrangendo testes coletivos de inteligência e testes de aproveitamento escolar aplicados nas escolas públicas do Distrito Federal, em 1933, além dos oito volumes de observação criteriosa com mais de 36 mil notas sobre o desenvolvimento mental de três crianças.

Tanto o que Isaías Alves de Almeida deixou publicado quanto o que ficou inédito asseguram-lhe, no País, um lugar de destaque na consolidação e evolução da psicologia educacional e da educação como ciência. É em reconhecimento a essa contribuição que propomos, por meio da presente iniciativa, que o educador Isaías Alves de Almeida seja o Patrono da Psicologia Educacional no Brasil.

Esperamos que a homenagem sugerida contribua para perpetuar a memória desse grande educador brasileiro e para inspirar aqueles que se dedicam à psicologia em sua relação com a educação. Para o êxito de nossa iniciativa nesta Casa, contamos com o valoroso apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2016.

Deputado Félix Mendonça Júnior

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.071, de 2016, de autoria do Deputado Félix Mendonça Júnior, pretende declarar o educador baiano Isaías Alves de Almeida Patrono da Psicologia Educacional no Brasil.

A iniciativa foi distribuída pela Mesa Diretora, para apreciação conclusiva das Comissões, à Comissão de Cultura, para exame do mérito, e à

⁴ BOAVENTURA, Edivaldo Machado. “Isaías Alves de Almeida”. In: FÁVERO, Maria de Lourdes de A.; BRITTO, Jader de Medeiros. (Org.). *Dicionário de educadores no Brasil: da colônia aos dias atuais*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, Brasília, INEP, 2002.

Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, para análise da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposta que ora analisamos, de autoria do nobre Deputado Félix Mendonça Júnior, pretende homenagear o educador baiano Isaías Alves de Almeida, concedendo-lhe o título de Patrono da Psicologia Educacional no Brasil.

A Lei nº 12.458, de 2007, que *“estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona”*, determina, no inciso III de seu art. 1º, que o referido título, outorgado por lei, destina-se a pessoa escolhida como figura tutelar *“de ramo do conhecimento, das artes, das letras ou da ciência”*. O parágrafo único do mesmo dispositivo, fixa que o patrono de determinada categoria *“será escolhido entre brasileiros, vivos ou mortos, que se tenham distinguido por excepcional contribuição ou demonstrado especial dedicação ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma”*. A Lei esclarece, ainda, em seu art. 3º, que o título tem valor exclusivamente simbólico, não implicando benefício material de qualquer natureza ao homenageado ou a seus sucessores.

A proposição que ora analisamos está em plena conformidade com a legislação vigente. Se o patrono de determinada categoria ou ramo da ciência e do conhecimento deve ser aquele cuja excepcional atuação serve de paradigma e inspiração a seus pares, a homenagem cívica proposta é meritória e oportuna, porquanto o trabalho pioneiro de Isaías Alves de Almeida no âmbito da psicologia escolar é exemplo para aqueles que se dedicam à psicologia em sua relação com a educação e a aprendizagem.

Como nos informa o nobre Autor da iniciativa, Isaías Alves de Almeida nasceu em Santo Antônio de Jesus, no interior da Bahia, em 29 de agosto de 1888. Formou-se em Direito em 1910, mas direcionou seu percurso profissional para a área da educação. Com apenas dezessete anos, iniciou-se no

magistério como professor primário do Ginásio Ipiranga, tradicional instituição de ensino soteropolitana de que, mais tarde, tornou-se proprietário. Permaneceu no cargo até 1931, quando foi transferido para a cátedra de Psicologia Educacional da Escola Normal. Dessa mesma disciplina seria, dez anos depois, Catedrático da Faculdade de Filosofia da Bahia, no período de 1941 a 1958.

Foi como educador experiente que Isaías chegou à Psicologia da Educação, campo em que inscreveu sua maior contribuição à educação brasileira. Seu primeiro livro, *Teste Individual de Inteligência*, publicado em 1926, defendia o uso de testes de inteligência para organizar as classes escolares de forma mais homogênea – não apenas pela faixa etária, mas pelo QI (quociente de inteligência) aferido. Assim, a partir do índice de inteligência obtido, as crianças seriam agrupadas de acordo com o seu potencial de aprendizagem.

Esse uso de testes coletivos de inteligência e de testes de aproveitamento escolar aplicados na educação – que hoje nos soam tão anacrônicos – teve grande importância num período em que a psicologia educacional e a educação tentavam se consolidar como ciência e se beneficiavam, portanto, do método experimental utilizado por Isaías Alves.

De acordo com a justificação do projeto de lei, a importância da testagem objetiva proposta por Alves foi reconhecida pelo Governo baiano que, em 1928, o convidou para “organizar testes mentais e orientar o professorado”⁵ (Alves, 1933). Em 1930, Isaías recebeu bolsa de estudos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores para estudar nos Estados Unidos, no Teacher’s College de Columbia, Nova Iorque. Em 1931, recebeu o título de Master of Arts and Instructor in Psychology, nessa instituição, em que foi aluno de Edward L. Thorndike, um dos líderes na defesa das medidas e dos padrões educacionais.

A partir dessa especialização nos Estados Unidos, Isaías Alves aprimorou o trabalho com testes de inteligência e publicou seu segundo livro sobre o assunto, *Os testes e a reorganização escolar*⁶. O livro foi prefaciado por Anísio Teixeira, que reconhecia no conterrâneo um técnico consumado no assunto dos testes. Segundo o autor da proposta, Deputado Felix Mendonça Júnior, “os dois educadores baianos trabalharam juntos em 1932, no Rio de

⁵ In: ALVES, Isaías. *Da educação nos Estados Unidos: relatório de uma viagem de estudos*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1933.

⁶ Publicado na Bahia, pela editora Nova Graphica, em 1930.

Janeiro, quando Isaías foi convidado a chefiar a Seção de Testes e Escalas do Distrito Federal, sob a gestão de Anísio. Essa seção era responsável por aplicar, ainda de forma experimental, os testes de inteligência nas crianças das escolas públicas da capital. Naquela ocasião, Alves ampliou sua obra sobre os testes ao divulgar e analisar os resultados obtidos com as crianças testadas no Rio de Janeiro em publicações da Diretoria Geral de Instrução Pública”.

Isaías Alves foi membro do Conselho Nacional de Educação, de 1931 a 1958. Entre 1934 e 1938, ocupou o cargo de assistente técnico do Departamento Nacional de Educação. Por quatro anos, foi Secretário de Educação e Saúde, no Governo da Bahia, na gestão de seu irmão, Landolfo Alves. Fundou a Faculdade de Filosofia da Bahia, onde atuou como professor e diretor depois que deixou o Governo. Foi na Faculdade de Filosofia da Bahia que, aos 70 anos, Isaías Alves encerrou suas atividades profissionais.

Ao longo de sua trajetória de educador e gestor, Isaías Alves foi um pesquisador incansável, com vasta produção escrita que inclui artigos, ensaios, discursos, relatórios e livros.

A propósito do conhecimento profundo de Isaías Alves no que concerne à psicologia da educação, a professora Alice Costa⁷, que o substituiu no ensino dessa matéria na Universidade Federal da Bahia (UFBA) e foi orientada diretamente por ele, observou que o professor Isaías Alves, apoiado por seu domínio da língua inglesa, padronizou o teste *Binet-Burt* com escalas para as escolas brasileiras, um feito notável para a época.

É importante destacar que o interesse de Isaías Alves pelos testes e medidas educacionais se instalou no momento em que a psicologia da educação teve enorme expansão nos meios educacionais. No período em que Lourenço Filho esteve à frente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep), como primeiro diretor, de 1937 a 1946, houve clara ênfase às pesquisas nessa área⁸. Essa fase do “psicologismo” na pesquisa educacional brasileira tem no professor Isaías Alves de Almeida o seu grande representante na Bahia e um dos grandes no Brasil.

⁷ In: BOAVENTURA, Edivaldo Machado. “Isaías Alves de Almeida”. In: FÁVERO, Maria de Lourdes de A.; BRITTO, Jader de Medeiros. (Org.). *Dicionário de educadores no Brasil: da colônia aos dias atuais*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, Brasília, INEP, 2002.

⁸ Ibidem.

Julgamos, portanto, justo e oportuno reconhecer oficialmente a contribuição do educador Isaías Alves de Almeida para a consolidação da psicologia educacional no Brasil, concedendo-lhe o título de Patrono dessa área do conhecimento.

Somos, então, por todas as razões expostas, favoráveis ao Projeto de Lei nº 5.071, de 2016.

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2019.

Deputado CHICO D'ANGELO

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.071/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Chico D'Angelo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benedita da Silva - Presidente, Maria do Rosário e Áurea Carolina - Vice-Presidentes, Airton Faleiro, Chico D'Angelo, Daniel Trzeciak, Felício Laterça, Jandira Feghali, Luiz Lima, Waldenor Pereira, Alexandre Padilha, Darci de Matos, Diego Garcia, Erika Kokay, Felipe Carreras e Santini.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.071, DE 2016

Declara Isaías Alves de Almeida
Patrono da Psicologia Educacional no Brasil.

Autor: Deputado FÉLIX MENDONÇA
JÚNIOR

Relator: Deputado EDUARDO BISMARCK

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 5.071, de 2016, cujo autor é o Deputado Félix Mendonça, que declara Isaías Alves de Almeida Patrono da Psicologia Educacional no Brasil.

Em sua justificação, o Deputado Félix Mendonça nos traz o perfil do homenageado, valendo destacar que:

Isaías Alves nasceu em 29 de agosto de 1888, em Santo Antônio de Jesus, cidade do interior da Bahia. Aos quinze anos, foi para Salvador, matriculando-se no Colégio Carneiro Ribeiro, onde cursou o ensino secundário, tendo como mestre o próprio Carneiro Ribeiro – educador e filólogo conhecido pelas disputas com Rui Barbosa.

Vale destacar, ainda, que o homenageado “[f]ormou-se em Direito em 1910, mas sua vida profissional, muito cedo, direcionou-se para a área da educação”. Deixando o magistério na escola primária, assumiu em Salvador em 1931 a cátedra de Psicologia Educacional da Escola Normal. Lecionou essa disciplina de 1941 a 1958 na Faculdade de Filosofia da Bahia.

Diz depois o Deputado Félix Mendonça:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado EDUARDO BISMARCK – PDT/CE

Com bastante experiência docente, Isaías chegou à Psicologia da Educação, campo em que inscreveu sua maior contribuição à educação brasileira. Em 1926, publicou seu primeiro livro, Teste Individual de Inteligência, obra que defendia a utilidade de testes de inteligência para organizar as classes escolares de uma forma mais homogênea. O critério a ser utilizado, além da idade, seria o QI (quociente de inteligência) aferido. A partir do índice obtido, as crianças seriam agrupadas de acordo com o seu potencial de aprendizagem.

Isaías Alves de Almeida aprimorou sua formação nos Estados Unidos. No Brasil, trabalhou com Anísio Teixeira, outro renomado educador brasileiro e baiano.

A proposição foi distribuída à Comissão de Cultura e a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, na forma do despacho da Presidência. Ela sujeita-se, consoante o art. 24, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, à apreciação conclusiva, e tem tramitação ordinária, conforme o que dispõe o art. 151, inciso III, do mesmo diploma legal.

A Comissão de Cultura aprovou a matéria, secundando o voto do relator naquele Colegiado, o Deputado Chico D'Angelo.

Vem em seguida o Projeto a esta Comissão, onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa das proposições na forma do art. 32, inc. IV, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado EDUARDO BISMARCK – PDT/CE

A União tem competência, a qual é dividida concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre cultura na forma do art. 24, IX, da Constituição da República. A proposição é, assim, materialmente constitucional.

Quanto à constitucionalidade formal, constata-se não haver óbice à iniciativa de Parlamentar na matéria.

No que toca à juridicidade, observa-se que o Projeto em nenhum momento transgredir os princípios gerais do direito que informam o sistema jurídico pátrio. Eis por que é jurídico.

Quanto à técnica e à redação legislativa, conclui-se que se observaram na feitura da proposição as imposições da Lei Complementar nº 95, de 1998. A matéria tem, assim, boa redação e boa técnica legislativa.

Haja vista o que se acaba de expor, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.071, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado EDUARDO BISMARCK
Relator

2023-21449



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 9º andar – Gabinete 936 | 70160-900 Brasília-DF
Tel (61) 3215-5936 | dep.eduardobismarck@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 5.071, DE 2016

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.071/2016, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eduardo Bismarck.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Caroline de Toni - Presidente, Chris Tonietto - Vice-Presidente, Afonso Motta, Alfredo Gaspar, Arthur Oliveira Maia, Bacelar, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Castro Neto, Célia Xakriabá, Cezinha de Madureira, Chico Alencar, Coronel Fernanda, Danilo Forte, Defensor Stélio Dener, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Delegado Ramagem, Diego Coronel, Dr. Jaziel, Duarte Jr., Eduardo Bismarck, Elcione Barbalho, Fernanda Pessoa, Fernando Rodolfo, Flávio Nogueira, Helder Salomão, João Leão, José Guimarães, Juarez Costa, Julia Zanatta, Luiz Couto, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Marreca Filho, Mauricio Marcon, Mersinho Lucena, Neto Carletto, Nicoletti, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Abi-Ackel, Paulo Magalhães, Pedro Aihara, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Waldemar Oliveira, Welter, Yandra Moura, Aluisio Mendes, Aureo Ribeiro, Benes Leocádio, Bruno Farias, Cabo Gilberto Silva, Carlos Veras, Cleber Verde, Cobalchini, Coronel Assis, Coronel Meira, Dandara, Dani Cunha, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Domingos Sávio, Erika Kokay, Filipe Barros, Gilson Daniel, Gilson Marques, Gisela Simona, José Medeiros, Kim Kataguirí, Laura Carneiro, Lídice da Mata, Lincoln Portela, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Marcel van Hattem, Nikolas Ferreira, Paulo Azi, Rafael Simoes, Rodolfo Nogueira, Rodrigo Valadares, Sidney Leite, Simone Marquetto, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Zé Haroldo Cathedral e Zucco.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2024.



Deputada CAROLINE DE TONI
Presidente

Apresentação: 10/12/2024 19:20:22.633 - CCJC
PAR 1 CCJC => PL 5071/2016
PAR n.1

